



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento
Interno

Ata da Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Ao décimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 15:00 horas, de forma presencial, na Sala 305-M do prédio Anexo I, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, foi instalada a Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Pedro Augusto Costa Guerra, Mário Augusto Albiani Alves Júnior e Alberto Raimundo Gomes dos Santos. Inicialmente foi discutida a ata da sessão do dia 15 (quinze) de agosto de 2025, a qual foi aprovada na íntegra. Após, foram apresentados 3 (três) processos administrativos para julgamento e 4 (quatro) processos para distribuição. Inicialmente, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-ADM-2025/05947 (SEI 80506281.001746/2025-18)**, de relatoria da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, que versa sobre Proposta de Resolução que visa instituir as diretrizes e os procedimentos para a realização de audiências concentradas para reavaliar as medidas socioeducativas de internação e semiliberdade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Após breve leitura do opinativo, a Relatora informou que se trata de subemenda apresentada pelo Corregedor Geral da Justiça, Exmo. Desembargador Roberto Maynard Frank, visando a adequação dos incisos XI do art. 2º e I do art. 3º, assim como a inclusão do §2º ao art. 6º, presentes na minuta de Resolução, anteriormente aprovada pela Comissão de Reforma. Destacou que ao analisar as alterações sugeridas, assiste razão a adequação do inciso XI do art. 2º a fim de suspender a expressão "status" do referido artigo; o acréscimo da expressão "preferencialmente" ao Art. 3º para realização das audiências concentradas a cada 3 (três) meses; e a inclusão do §2º no Art. 6º com o intuito de incluir equipe técnica multidisciplinar na audiência de reavaliação. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 35/2025**, que opinou pela aprovação parcial da proposta de subemenda ofertada pelo Corregedor Geral da Justiça, Exmo. Desembargador Roberto Maynard Frank, para suprimir o termo "*status*" do art. 2º, inciso XI, e incluir o § 2º ao art. 6º a fim de prever a possibilidade de participação da equipe técnica multidisciplinar nas audiências concentradas, permanecendo, por outro lado, o prazo trimestral de reavaliação das medidas

socioeducativas em caráter preferencial (art. 3º, inciso I). Em seguida, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-ADM-2025/31976 (SEI 80506281.001742/2025-30)**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Alberto Raimundo Gomes dos Santos, que versa sobre Proposta de Resolução que regulamenta o exercício das atividades e a remuneração dos Mediadores Judiciais. Inicialmente, o Relator esclareceu que o Opinativo nº 16/2025, foi aprovado, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada em 28/05/2025 e posteriormente encaminhado a SEJUD em 10/06/2025, mas que diante da proposta apresentada, através do Ofício nº 0122/2025, pela Exma. Desembargadora Marielza Brandão Franco, Supervisora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, houve a necessidade de devolução dos presentes autos para apreciação da proposta de emenda substitutiva. Após breve leitura do opinativo, o Relator salientou ser louvável e de fundamental importância integrar a proposta de adequação do art. 13 à minuta de Resolução, anexada ao Opinativo nº 16/2025, com a finalidade de garantir à Presidência do Tribunal de Justiça da Bahia plena autonomia administrativa e orçamentário-financeira no que se refere ao reajuste da remuneração dos Mediadores Judiciais. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 34/2025**, que opinou pela aprovação da proposta para alterar a redação do art. 13 da minuta de Resolução que regulamenta o exercício das atividades e a remuneração dos Mediadores Judiciais convocados por processo seletivo para atuação nos Centros Judiciários e Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Ato contínuo, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-CNJ-2025/45933 (SEI 80506281.001912/2025-86)**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, que versa sobre Proposta de Resolução que institui a Política de Estímulo à Lotação e à Permanência de Magistrados(as) em Comarcas de Difícil Provimento no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Após breve leitura do opinativo acerca das subemendas apresentadas, o Relator destacou não haver fundamento para alterar o prazo de revisão trienal do rol previsto no § 8º do art. 2º da Resolução CNJ nº 557/2024, referente às Comarcas de difícil provimento. Ressaltou, ainda, que, conforme o art. 3º da mesma Resolução, a elaboração da lista de Comarcas de difícil provimento observará critérios técnicos e fundamentados, com manifestação obrigatória das Corregedorias. Ao examinar as sugestões da Exma. Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, acolheram-se as seguintes propostas: (i) inclusão, no art. 2º da minuta de Resolução, da obrigatoriedade de a Presidência manter, em seu sítio eletrônico, a lista das Comarcas abrangidas pela Resolução CNJ nº 557/2024, com indicação do respectivo critério; (ii) inclusão, no § 2º do art. 4º, de hipótese excepcional de atualização do rol, explicitando a possibilidade de revisão extraordinária da lista, a fim de conferir segurança jurídica e evitar divergências interpretativas; e (iii) alteração do art. 5º da minuta quanto aos incentivos para promoção e remoção de magistrados, de modo a assegurar



pleno alinhamento às diretrizes de Governança Judiciária do TJBA, que privilegiam o aprimoramento contínuo da gestão judiciária, com vistas a uma prestação jurisdicional mais célere, eficaz, transparente e acessível à sociedade. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 36/2025**, que opinou pela aprovação parcial da Subemenda ofertada pelo Exmo. Des. Cláudio Césare Braga Pereira, notadamente para alterar o art. 3º e pela aprovação integral da Subemenda apresentada pela Corregedora das Comarcas do Interior, Excelentíssima Desembargadora Pilar Célia Tóbio de Claro, para alterar os arts. 2º, 4º e 5º, na forma da minuta de Resolução. Por fim, passou-se à distribuição, por sorteio, dos processos administrativos, sendo o processo nº TJ-ADM-2025/58639, que trata de Pedido de elevação da Comarca de Itapetinga para entrância final distribuído ao Exmo. Desembargador Alberto Raimundo Gomes dos Santos; o processo nº TJ-ADM-2025/59700, que trata de Proposta de Resolução para instituir a Comissão Processante de Sanções Administrativas - CPSA, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia distribuído ao Exmo. Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior; o processo nº 80519893.000024/2025-90, que trata de Proposta de alteração da Resolução nº 24/2015, de 11 de dezembro de 2015, visando a reativação da Casa de Justiça e Cidadania, em consonância com a Recomendação nº 26, de 16 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça distribuído ao Exmo. Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra; e, por fim, o processo de nº 80506517.000027/2025-79, que trata de Pedido de alteração da Resolução nº 31, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre projeto-piloto de implementação e funcionamento do Juiz das Garantias no Poder Judiciário do Estado da Bahia distribuído à Exma. Desembargadora Ivone Bessa Ramos. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão, Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada por mim,  Rafael Smith Freire Lima, Técnico Judiciário, e pela Presidente desta Comissão.



Desembargadora Ivone Bessa Ramos

Presidente da Comissão Permanente de Reforma Judiciária, Administrativa e
Regimento Interno